

COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 4.039, DE 2012

Denomina "Prefeito Paulo Osny May" o viaduto duplo de acesso à Capivari de Baixo localizado no quilômetro 329,71, da BR-101 no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Edinho Bez

Relator: Deputado Celso Jacob

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Edinho Bez, visa denominar "Prefeito Paulo Osny May" o viaduto duplo de acesso à Capivari de Baixo, localizado no Km 329,71 da BR-101, no Estado de Santa Catarina.

Submetida à apreciação conclusiva das Comissões, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em 05 de setembro de 2012, por atender ao disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição que examinamos, de autoria do Deputado Edinho Bez, pretende homenagear o Prefeito Paulo Osny May, emprestando o seu nome ao viaduto duplo de acesso à Capivari de Baixo, no quilômetro 329,71, da BR-101, no Estado de Santa Catarina.

Conforme nos informa o nobre Autor da proposta:

“Paulo Osny May nasceu em 26 de abril de 1937, na cidade de Tubarão/SC. Foi comerciante, professor e advogado. (...)

Paulinho May, como era conhecido, foi Vereador de 1969 a 1972; Vice Prefeito de 1973 a 1976 e Prefeito eleito no período de 1977 a 1982. Depois foi Vereador novamente de 1989 a 1992. Paulinho May fez uma dinâmica administração voltada para o futuro da qual destacamos algumas obras: Cemitério Horto dos Ipês, levantamento aerofotogramétrico, organização das comunidades dos bairros e localidades do interior através da criação da Fundação Municipal para o Desenvolvimento Social e Comunitário – FUNDESCO, pavimentação em paralelepípedo (aproximadamente 400.000 m²) com a devida rede de esgoto, Ginásio de Esportes de Capivari/SC e Humaitá/SC.

Em seu Governo foram construídas as Pontes Dilney Chaves Cabral e Manoel Alves dos Santos, Centro Produtor de Oficinas, ampliou o maquinário da Prefeitura, Assistência Social e outros benefícios (como refeitório e cesta básica) aos funcionários da Prefeitura, além de salário digno, entre tantas outras boas iniciativas com praticidade.

Entre tantos outros feitos, fez a revitalização das praças do Centro da Cidade de Tubarão/SC, várias ruas do Bairro

Oficinas, Humaitá e Capivari de Baixo. Criou 2.000 vagas de estacionamentos para carros no Município de Tubarão/SC e, na época, foi chamado por muitos de louco, pois achavam que não havia a necessidade de tantas vagas.

Fez ainda a primeira dragagem do Rio Tubarão/SC, aumentando a vazão em mais de 20 vezes, o que diminuiu muito o risco de enchentes durante o período das chuvas intensas.”

Quanto ao mérito, a homenagem, portanto, é justa e oportuna. Paulinho May, falecido em 14 de julho de 2010, aos 73 anos de idade, de complicações decorrentes de uma cirurgia cardíaca, foi um dos prefeitos mais atuantes e populares da cidade de Tubarão.

Para legitimar a homenagem proposta, o ilustre Autor nos envia, anexada ao projeto, moção de apoio da Câmara de Vereadores de Tubarão, aprovada em 18 de agosto de 2016. Encaminhada pelo presidente daquela assembleia, o Vereador Edson José Firmino, a moção, além de oferecer apoio, solicita empenho e esforço desta Casa no sentido de que seja aprovada a homenagem e atendida, assim, a reivindicação da população do Município de Tubarão. Está cumprida, portanto, a recomendação da Súmula nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura, que, em caso de “*projeto de lei que pretenda atribuir denominação de pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais, recomenda que o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. O objetivo da recomendação é assegurar a legitimidade da homenagem, ou seja, o apoio da população local à iniciativa encetada*”.

A iniciativa atende à Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, a qual admite, em seu artigo segundo, que seja dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

O projeto está também de acordo com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, no que estabelece o seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.039, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Celso Jacob
Relator